

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE

2 0 2 5

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2025

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR

Fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualização do Valor: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 57.452,12 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme dispõe a norma federal.

Além disso, a presente justificativa atende também à Lei Municipal nº 2.382/2024], que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Palmares/PE, compatível com a legislação federal vigente.

II - DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Nos termos do art. 18, §3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratações diretas por dispensa de licitação com valor inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação objeto deste processo está adequadamente caracterizada no Termo de Referência, que contempla todos os elementos técnicos e justificativas necessárias à sua execução, de forma a garantir o atendimento ao interesse público.

III - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SANITIZAÇÃO, DESEINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.**

A sanitização dos reservatórios é de suma importância podendo eliminar até 99% dos microrganismos patológicos, como bactérias, fungos e ácaros, evitando assim a proliferação dos mesmos, afim de oferecer uma água de qualidade a população Palmarense.

A ausência dos serviços prestados, pode comprometer de maneira direta e indireta, na qualidade do fornecimento de água à população

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 18, §3º, inciso I da IN SEGES/ME nº 73/2022, bem como em conformidade com as disposições da legislação municipal vigente.

Palmares, 02 de junho de 2025.

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: Contratação direta

Objeto: Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Base Legal: Inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei nº 14.133/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, vem apresentar as justificativa alusiva ao processo administrativo para Contratação Direta de empresa especializada para **Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 sofreu uma alteração de Valor:

DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualização do Valor: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua

vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade de sanitização, desinfecção e higienização das áreas do SAAE Palmares, garantindo assim a salubridade da água oferecida a população Palmarense, sendo assim fundamental importância a execução de serviços de higienização atendendo os interesses da população.

-CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque:

- (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em tabela (SINAPI) em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente, Autorização da Contratação Direta do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Palmares, 03 de junho de 2025.

Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente7

ef.: Declaração de dotação orçamentária

A

SAAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

A/C: Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

Pelo presente informamos a existência de saldo de dotação orçamentária para custear as despesas com a **Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.**

17.122.1701.2109.0000 - GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA DIVISAO OPERACIONAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Departamento de Empenhos
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Recebimento de Propostas Adicionais

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, torna público, para conhecimento dos interessados, o RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS da; Contratação Direta nº. 022/2025;

Objeto: Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Valor Estimado: R\$14.166,66 (Quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 10h00min (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do Quadro de Avisos do site da Prefeitura Municipal de Palmares: <https://palmares.pe.gov.br/> e/ou através do e-mail: compradiretapalmares@gmail.com .

Informações complementares através do Protocolo externo:
<https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Palmares/PE, 30 de maio de 2025.

Fabricio Oliveira
Presidente SAAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 022/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE:

Considerando a necessidade de Prestação de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Considerando a escolha da empresa FA LEITE SERVIÇOS E TRATAMENTO DE DADOS, Endereço, RUA VISCONDE DE INHAUMA, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE. CNPJ nº 33.158.380/0001-46, pelo valor global de R\$12.000,00 (Doze mil reais).

Prazo de Execução : 30 dias

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa FA LEITE SERVIÇOS E TRATAMENTO DE DADOS , Endereço RUA VISCONDE DE INHAUMA, Maurício de Nassau, Caruaru - PE. CNPJ nº 33.158.380/0001-46, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para executar o serviço de sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas e externas das unidades pertencentes ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Determino que o Setor Administrativo da Unidade realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Palmares/ PE, 04 de Junho de 2024.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
CPF nº. 901.112.654-87